

**LEI N.º 1.617/01**  
DE 27 DE JUNHO DE 2.001.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL PARA  
INTEGRALIZAÇÃO DO  
CAPITAL SOCIAL DA  
EMPRESA PÚBLICA  
BIMUNICIPAL, IGUAPE-ILHA  
COMPRIDA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito  
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a  
abertura de Crédito Adicional Especial, no valor e dotação  
própria no orçamento vigente assim discriminado:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	02010	Gabinete do Prefeito
	0	
Funcional		03.08.0310 – Assistência Financeira
Programática		
Projeto		107 – Integralização de Capital Social da Empresa Pública Bimunicipal
Categoria Econômica		3224.139–Tansf.a Instit.
		Multigovernamentais
Valor		R\$ 10.000,00

Art.2º- A cobertura do presente crédito ocorrerá por conta da  
anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

Órgão	02	Executivo
Unidade	02010	Gabinete do Prefeito
Orçamentária	0	

Funcional	03.07.0200 – Supervisão e Coorden.
Programática	Superior
Projeto	202 – Coordenação do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica	3132.017 – Outros Serviços e Encargos
Valor	R\$ 10.000,00

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 27 DE JUNHO DE 2.001.

João Cabral Muniz  
Prefeito Municipal

